

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'10,30" - Longitude W 46°50'13,16". - Extensão a jusante 326,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'18,55" - Longitude W 46°54'27,98". - Extensão a jusante 58,20 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'10,14" - Longitude W 46°50'47,90". - Extensão a jusante 816,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'03,59" - Longitude W 46°51'20,17". - Extensão a jusante 85,40 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'14,11" - Longitude W 46°54'28,46". - Extensão a jusante 95,80 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'28,61" - Longitude W 46°51'25,40". - Extensão a jusante 254,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'00,93" - Longitude W 46°51'19,54". - Extensão a jusante 382,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°09'04,26" - Longitude W 46°49'08,94". - Extensão a jusante 354,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'21,18" - Longitude W 46°51'28,32". - Extensão a jusante 425,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°12'48,90" - Longitude W 46°51'16,80". - Extensão a jusante 734,0 m.

Extrato DDO/BMT nº4

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 5037, de 17/11/2020, apresentado por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, CPF/CNPJ 45.780.103/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09805341 Volume 07, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°09'01,70" - Longitude W 46°58'03,19". - Extensão a jusante 530,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°09'06,89" - Longitude W 46°58'28,99". - Extensão a jusante 707,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'42,03" - Longitude W 46°46'59,95". - Extensão a jusante 1200 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'12,94" - Longitude W 46°59'19,76". - Extensão a jusante 597,0 m.

Extrato DDO/BMT nº5

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 4515, de 15/09/2020, apresentado por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, CPF/CNPJ 45.780.103/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09805341 Volume 07, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°12'24,70" - Longitude W 46°51'50,21". - Extensão a jusante 36,30 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°12'45,44" - Longitude W 46°52'27,68". - Extensão a jusante 139,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'11,37" - Longitude W 46°53'10,16". - Extensão a jusante 110,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'55,22" - Longitude W 46°58'36,47". - Extensão a jusante 126,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°12'23,54" - Longitude W 46°51'50,11". - Extensão a jusante 151,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°12'41,10" - Longitude W 46°52'28,89". - Extensão a jusante 362,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'09,09" - Longitude W 46°53'05,18". - Extensão a jusante 129,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'58,23" - Longitude W 46°58'39,46". - Extensão a jusante 156,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'04,74" - Longitude W 46°57'43,32". - Extensão a jusante 164,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'37,44" - Longitude W 46°52'45,36". - Extensão a jusante 288,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'41,23" - Longitude W 46°56'07,60". - Extensão a jusante 148,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'00,00" - Longitude W 46°57'45,41". - Extensão a jusante 70,80 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'28,73" - Longitude W 46°52'46,00". - Extensão a jusante 117,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'34,99" - Longitude W 46°58'05,51". - Extensão a jusante 525,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'17,85" - Longitude W 46°52'29,50". - Extensão a jusante 1028 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'11,69" - Longitude W 46°53'13,08". - Extensão a jusante 85,40 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'43,17" - Longitude W 46°58'20,89". - Extensão a jusante 605,0 m.

Extrato DDO/BMT nº6

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 4462, de 10/09/2020, apresentado por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, CPF/CNPJ 45.780.103/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09805341 Volume 07, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'22,96" - Longitude W 46°55'49,40". - Extensão a jusante 608,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'20,15" - Longitude W 46°52'22,45". - Extensão a jusante 384,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'11,47" - Longitude W 46°55'33,02". - Extensão a jusante 664,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'40,44" - Longitude W 46°55'02,12". - Extensão a jusante 1170 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'59,06" - Longitude W 46°55'15,37". - Extensão a jusante 600,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'01,35" - Longitude W 46°52'27,99". - Extensão a jusante 216,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'14,41" - Longitude W 46°52'10,89". - Extensão a jusante 463,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°10'54,95" - Longitude W 46°55'37,40". - Extensão a jusante 333,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'6,15" - Longitude W 46°57'21,61". - Extensão a jusante 1400 m.

Extrato DDO/BMT nº7

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 4515, de 15/09/2020, apresentado por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, CPF/CNPJ 45.780.103/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09805341 Volume 07, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'03,00" - Longitude W 46°58'47,85". - Extensão a jusante 117,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'57,91" - Longitude W 46°52'29,26". - Extensão a jusante 507,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'05,70" - Longitude W 46°58'50,53". - Extensão a jusante 384,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'49,44" - Longitude W 46°52'40,11". - Extensão a jusante 302,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'20,24" - Longitude W 46°52'23,21". - Extensão a jusante 166,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'41,28" - Longitude W 46°52'42,00". - Extensão a jusante 214,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'15,29" - Longitude W 46°52'24,22". - Extensão a jusante 178,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'09,81" - Longitude W 46°52'22,99". - Extensão a jusante 487,0 m.

Extrato DDO/BMT nº8

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 833, de 04/03/2021, apresentado por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, CPF/CNPJ 45.780.103/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09805341 Volume 07, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°09'10,69" - Longitude W 46°56'43,55". - Extensão a jusante 263,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°09'08,00" - Longitude W 46°56'54,17". - Extensão a jusante 273,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'17,67" - Longitude W 46°57'10,69". - Extensão a jusante 570,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°08'38,49" - Longitude W 46°57'12,49". - Extensão a jusante 331,0 m.

Extrato DDO/BMT nº9

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 1051, de 19/04/2021, apresentado por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI, CPF/CNPJ 45.780.103/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09805341 Volume 07, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°10'08,94" - Longitude W 46°50'59,55". - Extensão a jusante 199,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'32,34" - Longitude W 46°51'46,37". - Extensão a jusante 136,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°15'08,37" - Longitude W 46°51'36,31". - Extensão a jusante 203,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°15'02,39" - Longitude W 46°51'38,22". - Extensão a jusante 77,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°15'01,13" - Longitude W 46°51'40,18". - Extensão a jusante 204,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'35,79" - Longitude W 46°51'34,52". - Extensão a jusante 362,0 m.

Extrato DDO/BMT nº10

S 23°11'32,34" - Longitude W 46°51'46,37". - Extensão a jusante 136,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°15'08,37" - Longitude W 46°51'36,31". - Extensão a jusante 203,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°15'02,39" - Longitude W 46°51'38,22". - Extensão a jusante 77,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°15'01,13" - Longitude W 46°51'40,18". - Extensão a jusante 204,0 m.

- Desassoreamento - Curso d'água Sem denominação oficial, na bacia do Jundiá - Coord. Geográficas Latitude S 23°11'35,79" - Longitude W 46°51'34,52". - Extensão a jusante 362,0 m.

Extrato DDO/BMT nº10

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 31 / 3 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Aledson Alves Pereira

- CPF/CNPJ: 052.408.298-70- Localização: Sítio São Joaquim - Gleba 1

- Município: Guaira

- Processo DAEE: 9314085

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - Corrego da Palmeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°24'33.730") - Longitude O (48°28'28.140")

- Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200022307-8IC.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 128/2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 31 / 3 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Irmãos Moretto Olaria Ltda

- CPF/CNPJ: 01.294.417/0001-77- Localização: Sítio Coqueiros II / Ipê Amarelo

- Município: Aguai

- Processo DAEE: 9315995

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Extração de Minério - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'33.960") - Longitude O (46°59'41.190") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 90,00 m³

- Período 8h60min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220005757-RXJ.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 129/2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 31 / 3 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Central Energética Moreno Açúcar e Álcool Ltda

- CPF/CNPJ: 45.765.914/0001-81- Localização: Fazenda Morada e Tatuca

- Município: Luís Antônio

- Processo DAEE: 9316018

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão da Onça - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'17.256") - Longitude O (47°48'53.765") - Vazão Máxima Instantânea 500,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12.000,00 m³ - Período 24h / dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220005000-T2J.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 130/2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 1 / 4 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Prefeitura Municipal De Mococa

- CPF/CNPJ: 44.763.928/0001-01

- Município: Mococa

- Processo DAEE: 9301470

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°28'0.880") - Longitude O (47°1'35.440") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³

- Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210009244-3KJ.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 131/2022.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor da Bacia Peixe Paranapanema, de 08 / 04 / 2022

Revogação de Despacho

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Referência:

Autos DAEE n. 9411545

"REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA"

À vista do disposto nas Portarias DAEE n. 1630 e n. 1631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes, registrados sob o Protocolo n.PABPP2018000208, da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, datado de 05 / 06 / 2018 .

Fica revogado o Despacho do Diretor do DAEE de 17/07/2018 , Dispensa de Outorga 318/2018, que autorizou a Taquari Industria e Comercio de Papeis Ltda, CNPJ 15.755.306/0001-25 no , localizada no município de Itapeva-SP, a utilizar a(s) ou interferir na(s) água(s) do(s) uso(s) abaixo(s) relacionado(s):

Requerimento 20180005896-F5L - Aquífero Cristalino Fraturado - S23.57'55.785" O48.55'27.271" - vazão de 0.75 por 20h/d, 30 dias.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 085/2022

Luto Oficial – Geraldo Manoel de Souza Filho

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, declara Luto Oficial de 3 Dias, pela passagem do Senhor GERALDO MANOEL DE SOUZA FILHO.

Portaria Normativa FF/DE nº 349/2022

Dispõe sobre a atividade de ciclotrilha na Estrada - Rio Pardo/Limeira no interior do Parque Estadual Serra do Mar, núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatubá, estabelecendo critérios e procedimentos administrativos para a travessia.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta os artigos da mencionada Lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que instituiu o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079/2009;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.146/2008, que define os parâmetros para a implantação, gestão e operação de estradas no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar (PESM), sendo a Unidade de Conservação – UC com maior área de florestas do domínio do Bioma Mata Atlântica no país, em um total de 332 mil hectares;

Considerando a necessidade de garantir a proteção do patrimônio natural, histórico, cultural e arqueológico da Unidade de Conservação por meio da implementação de ações de fiscalização e educação ambiental;

Considerando que as demandas relacionadas às atividades de ciclismo de montanha "mountain bike" vão ao encontro dos programas propostos no Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar e, visando um turismo de menor impacto que seja realizado de forma ordenada e segura, são imprescindíveis o estabelecimento critérios e procedimentos:

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria tem por finalidade regulamentar provisoriamente a operação de uso público destinada a ciclistas na utilização do atrativo "Ciclotrilha Estrada Rio Pardo Limeira" e estabelecer regras e procedimentos visando regulamentar seu uso no trecho que compreende a travessia do Parque Estadual Serra do Mar entre os núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatubá.

Parágrafo Único: Caberá à Fundação Florestal, ou aos parceiros por ela designada, exercer o controle e a contagem dos ciclistas que adentram a Unidade de Conservação.

NORMAS GERAIS

Artigo 2º - No trecho interno que compreende o Parque Estadual Serra do Mar, núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatubá, as atividades de ciclismo de montanha "mountain bike" serão realizadas de acordo com as orientações abaixo:

I. É obrigatório o agendamento prévio conforme disposto no artigo 5º;

II. Será permitida a permanência de segunda a domingo, incluindo feriados de 5h00 às 17h00,;

III. O acesso deve ser feito até no máximo 10h00;

IV. Fica limitado o número de 300 ciclistas visitantes por dia;

V. É proibido o tráfego de pedestres e ciclistas fora dos limites da estrada Rio Pardo Limeira e seus atrativos, incluindo faixas de dutos, vias de serviços e congêneres;

VI. É obrigatório o preenchimento e aceite dos Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos (anexo I) e Formulário de Qualificação de Equipamento Utilizado (anexo II)

Parágrafo Primeiro – A capacidade de carga da operação de uso público poderá ser alterada mediante avaliação da gestão da Unidade.

Parágrafo Segundo – A utilização estrada para outros fins ou em horários que não estejam contemplados no artigo 2º deverá seguir o procedimento da Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Terceiro – Sempre que condições externas, climáticas, operacionais, caso fortuito e/ou força maior estiverem colocando em risco os usuários, a gestão da Unidade poderá determinar o cancelamento prévio ou encerramento IMEDIATO das atividades e restrição de acesso ao atrativo.

REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO

Artigo 3º - A operação das atividades de ciclismo de montanha "mountain bike" na Estrada Rio Pardo / Limeira, no trecho que compreende a travessia entre os núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatubá do Parque Estadual Serra do Mar deve respeitar os seguintes critérios.:

VII. Sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prática de atividades de ciclismo de montanha "mountain bike" na estrada Rio Pardo Limeira:

a. É OBRIGATÓRIA a utilização de CAPACETE adequado para a realização da atividade;

b. É OBRIGATÓRIO que o ciclista ou grupo portem kit remendo e/ou câmara de ar, bem como kit básico de ferramentas;

c. É recomendada a utilização de: luvas e óculos bem como demais equipamentos de segurança.

VIII. Fica determinado o número de no mínimo 3 participantes da atividade de ciclismo de montanha "mountain bike", não sendo permitida entrada de grupos inferiores a essa quantidade.

Artigo 4º - O visitante deverá ser informado sobre a necessidade de observar as boas práticas da atividade considerando s as condições atuais da Estrada Rio Pardo/Limeira com ênfase nas dificuldades e condições do terreno, falta de pontos de captação de água potável, bem como a falta de comunicação no percurso das estradas, ausência de sinal de internet, celular, rádio e outros, que inviabilizam a comunicação com as bases/quartais.

AGENDAMENTO E ACESSO

Artigo 5º – A visitação se dará por meio de agendamento nas seguintes condições:

IX. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24h por meio da plataforma online <https://ingresso-online.ffeorestal.sp.gov.br/>.

X. Em casos de indisponibilidade do sistema de agendamento online, o agendamento deverá ser feito diretamente na Unidade de Conservação durante a semana, de segunda a sexta, das 08h às 17h, com antecedência mínima de 48h ou de acordo com o procedimento indicado pela Unidade de acesso:

a. Núcleo Padre Dória: pesm.paredoria@ffeorestal.sp.gov.br, (11) 4696-0981;

b. Núcleo Caraguatubá: pesm.caragua@ffeorestal.sp.gov.br, (12) 3882-5999 / (12) 99766-3896;

c. Núcleo São Sebastião: pesm.saosebastiao@ffeorestal.sp.gov.br, (12) 3863-1707.